

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DE 13º SALÁRIO

13º Salário Integral - para o empregado admitido no máximo até 17 de janeiro

1ª Parcela > Pagamento pode ser feito a partir de fevereiro até novembro

Cálculo >

O valor corresponde à metade da remuneração do mês anterior ao mês do pagamento, sem efetuar descontos.

2ª Parcela > Pagamento até o dia 20 de dezembro

Cálculo >

REMUNERAÇÃO DE DEZEMBRO - INSS - IRRF - PENSÃO ALIMENTÍCIA - 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO = 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO

13º Salário Proporcional - para o empregado admitido a partir de 18 de janeiro

1ª Parcela > Definir a quantidade de dozeavos que o empregado terá direito a receber, sendo que o dozeavo corresponde a no mínimo 15 dias trabalhados em cada mês.
Os dozeavos deverão ser contados desde a admissão até o mês do pagamento da primeira parcela.

Obs: 1 dozeavo corresponde a 15 dias ou mais, trabalhados dentro do mês.

Cálculo >

REMUNERAÇÃO DO MÊS ANTERIOR AO MÊS DO PAGAMENTO ÷ 12 x nº DE DOZEAVOS DIVIDIR O RESULTADO ENCONTRADO POR 2, SEM EFETUAR DESCONTOS
--

2ª Parcela > Definir a quantidade de dozeavos, que deverão ser contados desde a admissão até o mês de dezembro.

Cálculo >

REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO ÷ 12 x nº DE DOZEAVOS - INSS - IRRF - PENSÃO ALIMENTÍCIA - 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO = 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
--

13º Salário Integral de Empregado comissionista

1ª parcela > Calcular a média das comissões até o mês anterior ao mês do pagamento
Se for comissionista misto, somar a média das comissões ao salário fixo
Dividir por 2 o resultado encontrado, sem efetuar descontos.

2ª parcela > Calcular a média das comissões até o mês de novembro
Se for comissionista misto, somar a média das comissões ao salário fixo
Deduzir INSS, IRRF, Pensão Alimentícia e o valor da 1ª Parcela.

3ª parcela > Calcular a média das comissões até o mês de dezembro
Se for comissionista misto, somar a média das comissões ao salário fixo
Deduzir INSS, IRRF, Pensão Alimentícia e o valor da 1ª Parcela
Obs1: Essa parcela é calculada apenas para se apurar as diferenças de 13º salário, diferença de INSS, diferença de IRRF e diferença líquida da 3ª parcela com relação à 2ª parcela.
Obs2: Essas diferenças calculadas acima serão lançadas individualmente na folha de pagamento do mês de dezembro.

13º Salário Proporcional de Empregado comissionista

Deverá ser o mesmo cálculo acima, porém, observando que assim que calcular as médias, antes de aplicar a fórmula de cada parcela, definir a quantidade de dozeavos a que o empregado terá direito em cada parcela e utilizar no cálculo a remuneração proporcional aos dozeavos calculados.